

**LEI Nº 1.114, DE 19 DE MAIO DE 1992.**

Declara de Utilidade Pública o Jardim de Infância  
Pequeno Polegar.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Jardim de Infância Pequeno Polegar, com sede à Av. das Margaridas, s/nº, em João Monlevade..

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a mudança das placas indicativas e comunicará aos órgãos interessados as medidas desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 19 de maio de 1992.

LEONARDO DINIZ DIAS